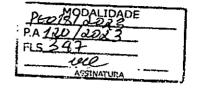
# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO -

/( ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 //

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2023

PROCESSO Nº 120/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses



Aos 10 dias do mês de julho de 2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001 -72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr.\* ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, RG nº 55748196-1, CPF nº 621.386.853-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, conforme Ata re alizada em 28/06/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.609.761/0001 -40, com sede na AV GOVERNADOR SARNEY, nº 1229, BAIRRO CENTRO, SANTA INES/MA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). FELIPE CAIRÉ SANTOS CAVALCANTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 192733920018 e CPF nº 044.858.513 -89, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ııE M	DESCRIÇÃO	UNID	СОТА	MARCA	QTD	VRL.UNIT
1	URNA FUNERARIA ADULTO (PADRÃO SIMPLES, TAMANHOS ENTRE 1,60 M A 1,90 M, CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG)	Und	AMPLA DISPUTA	URMINA S	150	R\$ 999,94
7	TRASLADO (POR KM RODADO)	Quilômetr os	AMPLA DISPUTA	SERVIÇ O	45.000	R\$ 4,98
9	TANATOPRAXIA SIMPLES	Und	AMPLA DISPUTA	SERVIÇ O	135	R\$ 769,94
10	TANATOPRAXIA SIMPLES	Und	RESERVAD A ME/EPP	SERVIÇ O	45	R\$ 769,94

# CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornec imento de umas funcrárias, vestimentas e prestação de serviços de translado, formalização e serviço de velório para atender as demandas do M unicípio de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de hertação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de forneciment o em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceita ção ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos items do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualm ente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que siderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades deco rrentes do

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 18/07/2023 22:38:59 - IP com n\*: 192.168.1.141 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1186



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerencia dor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO D'A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador prom over as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidad e;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- . Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou tato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para asségurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresenta da anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante s dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadora s, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída c om justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte inte grante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita nções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de e Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabiveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defes a em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 18/07/2023 22:38:59 - IP com n\*: 192.168.1.141

Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1186

ODALIDADE

- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos orgãos part impantes, se houver.

# CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada duran te a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.66 6/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e fetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manulenção das condições de habilitação.
  - A Contratada ficará obrigada a aceitar, has mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem .ssários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PRECO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

2.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

# \USULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do ítem "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceir os, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicand o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado eletronicamente por: Christiannie de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 18/07/2023 22:38:59 - IP com n\*: 192.168.1.141

Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diartooficial.php?id=1186



13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de tránscrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-sc-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 13 de julho de 2023.

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO Secretaria Municipal de Assistência Social Representante do Órgão Gerenciador

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA FELIPE CAIRÉ SANTOS CAVALCANTE Representante da Empresa Gerenciada

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ALMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E ROGEAN MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 878.564.683-00. OBJETO: Contratação dos Serviços de gravação dos avisos de publicidades de campanhas, para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses, com i nício na data de sua assinatura. CÓDIGO DA FICHA: 12D Poder: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0003.2168.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1500 SIGNATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e ROGEAN MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 878.564.683-00CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 17 de julho de 2023.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2023

PROCESSO Nº 120/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

PLOTS DOWN 3 PLA 1201 DOWN 3 FLS 351 LELE ASSINATURA

Aos 10 dias do mês de julho de 2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001 -72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr.\* ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, RG nº 55748196-1, CPF nº 621.386.853 -49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3/555/00; aplicando -sc, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, conforme Ata re alizada em 28/06/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa R. S. PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.270.198/0001-30, com sede na AV. JOSE PEDRO VASCONCELOS, 1910. CENTRO - CEP. 65.380-000 BOM JARDIM/MA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ROSENIAS SOARES PEDROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00037458994 -0 e CPF nº 5.5.0 397.113-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	COTA	QTD	VRL.UNIT
2	URNA FUNERARIA ADULTO (PADRÃO SIMPLES, TAMANHOS ENTRE 1,60 M A 1,90 M, CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG)	Und	URMINAS	RESERVAD A MEÆPP	50	R\$ 999,94
3	URNA FUNERARIA INFANTIL (PADRÃO SIMPLES, TAMANHOS ENTRE 0,50 M A 1,40 M, CAPACIDADE PARA ATÉ 60 KG)		URMINAS	AMPLA DISPUTA	81	R\$ 649,95
4	URNA FUNERARIA INFANTIL (PADRÃO SIMPLES, TAMANHOS ENTRE 0,50 M A 1,40 M, CAPACIDADE PARA ATÉ 60 KG)	Und	URMINAS	RESERVAD A MEÆPP	27	R\$ 649,95
5	ROUPA FUNEBRE SIMPLES	Und	PRÓPRIO	AMPLA DISPUTA	225	R\$ 299,95
6	ROUPA FUNEBRE SIMPLES	Und	PRÓPRIO	RESERVAD A ME/EPP	75	R\$ 299,95
~	TRASLADO (POR KM RODADO)	Quilômetr os	КМ	RESERVAD A MEÆPP	15,000	R\$ 4,94
11	VELORIO SIMPLES (PARAMENTAÇÃO E CORTEJO)	Und	PRÓPRIO	AMPLA DISPUTA	135	R\$ 499,99
12	VELORIO SIMPLES (PARAMENTAÇÃO E CORTEJO)	Und	PRÓPRIO	RESERVAD A MEÆPP	45	R\$ 499,99

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornec imento de umas funcrárias, vestimentas e prestação de serviços de translado, formalização e serviço de velório para atender as demandas do M unicípio de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de forneciment o em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O orgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 20/07/2023 21:19:19 - IP com n\*: 192.168.1.141 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diarjooficial.php?id=1188 ii



estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceita ção ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta po r cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participántes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualm ente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, cm relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplidação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades deco rrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos terrinos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as ciações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidad e;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá of fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresenta da anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos precos constante s dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras c/ou comercializadora s, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída e om justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte inte grante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo exito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro d e Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerendiador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se

Assinado eletronicamente por. Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 20/07/2023 21:19:19 - IP com n\*: 192.168.1.141 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1188



110

AHSTNAYLISLA

houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defes a em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho du instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ERCEIROS

- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos part icipantes, se

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada duran te a fasc competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.66 6/93;

- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e fetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manulenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a accitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontra/ação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

.... O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-sc-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do cdital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 20/07/2023 21:19:19 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diarlooficial.php?id=1188



- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dividas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceir os, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicand o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á nú forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, c da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais legiado que seja.

Bom Jardim/MA, 13 de julho de 2023.

STNATURA

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO

Secretaria Municipal de Assistência Social Representante do Órgão Gerenciador

R. S. PEDROSA - ME **ROSENIAS SOARES PEDROSA** Representante da Empresa Gerenciada

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS SRP Nº014/2023

PROCESSO № 109/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 10 dias do mês de julho de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, SIN, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planeamento, RG nº 034101682007 -5, CPF nº 602.560.393 -64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2023, conforme Ata re alizada em 20 de junho de 2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa JDE S SILVA EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.783/0001 -40, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 042, Centro, CEP 65.765 -000, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). JOEDSON DE SOUSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 025508352003 -2 e CPF nº 039.130.773-83,

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 20/07/2023 21:19:19 - IP com n\*: 192.168.1.141 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1188

